



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024

01 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente objeto é “Locação de Gerador de Energia; Banheiros Químicos; Palco; Camarote; Camarim; Tendas; Ornamentação, Segurança; Show Pirotécnico; Piromusical; Arbitragem; Som e iluminação, Ornamentação junina, com solução integrada e mão de obra incluindo montagem e desmontagem; para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do Município de Paragominas realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer”.

1.2 Este processo será Pregão Eletrônico, menor preço por Item e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERV. DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA	01	SERVIÇO
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE	100	UNIDADE
3.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE	90	UNIDADE
4.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE	56	UNIDADE
5.	SERVIÇO DE PALCO PROFISSIONAL	15	UNIDADE
6.	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR	25	UNIDADE
7.	LOCAÇÃO DE CAMAROTE	10	UNIDADE
8.	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M	30	UNIDADE
9.	LOCAÇÃO DE TENDA 6,00M X 6,00M	35	UNIDADE
10.	CAMARIM 5M X 4M	20	UNIDADE
11.	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA – 180KVA	12	UNIDADE
12.	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA – 260KVA	15	UNIDADE
13.	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	130	UNIDADE
14.	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	26	UNIDADE
15.	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	20	UNIDADE
16.	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 5,0M X 3,0M	20	UNIDADE
17.	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 4,0M X 3,0M	20	UNIDADE
18.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (tempo mínimo 6 minutos ininterruptos)	05	UNIDADE
19.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (tempo mínimo 4 minutos ininterruptos)	05	UNIDADE
20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROMUSICAL	01	UNIDADE
21.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM – Jogos Indoors	1400	UNIDADE
22.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM – Futebol de Campo	230	UNIDADE
23.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA	1700	UNIDADE
24.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	720	UNIDADE

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

- 1.4** Os serviços são de natureza comum de fornecimento não-contínuo;
- 1.4.1** Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.4.2** Os serviços são caracterizados por não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- 1.5** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 1.5.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 1.6** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

02	DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
-----------	---

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1** Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, do Município de Paragominas/PA, nos eventos culturais e turísticos, tais como: Comemoração alusiva ao dia internacional da dança; Curso de capacitação de manipulação de alimentos (turismo); Comemoração alusiva ao dia do trabalhador (empresas); Programação do dia das mães; Recital das mães: Musica; Festival de flores e plantas (turismo); Apoio Marcha para Jesus; Arraial Municipal; Réveillon 2024, Aniversário do Município de janeiro de 2025, Carnaval, entre outros.
- 2.1.2** Além de atender também o calendário do Desporto e Lazer com as programações tais como: Festival Esportivo alusivo em homenagem ao dia do trabalhador; festival esportivo de verão; comemoração alusiva ao dia da criança; intermunicipal de esportes radicais; jogos intercolegiais; Torneio da Caip; Campeonato Municipal entre outros.
- 2.1.3** Que compõem o calendário anual de eventos da SECULT para as festividades do município de Paragominas no Pará, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Paragominas em seus artigos 211 e 212 assegura que é dever do Município fomentar práticas culturais e desportivas como direito de cada cidadão. Incentivar o lazer e a cultura como forma de promoção social. Garantir a todos o pleno exercício do direito e acesso às fontes da cultura municipal, apoiar e incentivar a valorização cultural em nossa cidade.
- 2.1.4** A prestação dos serviços, deste instrumento, visa atender a necessidade de organização e apoio aos frequentes eventos realizados por esta Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e considerando, ainda, os seguintes fatores; garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;
- 2.1.5** Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
- 2.1.6** A organização de eventos pequenos e grande porte têm importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural brasileira. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias. Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária os serviços de empresas especializadas para a execução do objeto desse instrumento, a fim de subsidiar a realização, organização e execução dos eventos da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos pela SECULT.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

2.1.7 Promover e garantir o lazer e cultura e o esporte em primeira linha às pessoas em gerais de nossa comunidade, além de valorizar o trabalho desenvolvido pelos artistas e esportistas locais e regionais, através da Secretaria de Cultura de Paragominas, buscando contemplar as festividades, com festa e harmonia com a tradição histórica do Município de Paragominas.

2.2 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 O procedimento licitatório será realizado de acordo com o inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei de nº 14.1333, de 1º de Abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei. Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.3.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

2.3.2 Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

2.4.2 Todo o material resultante da execução dos serviços deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada;

2.4.3 A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública, vide abaixo:

2.4.4 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- a) Observar os regulamentos quanto aos equipamentos que gerem ruídos no seu funcionamento, obedecendo todas as normas de controle e segurança;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, durante a montagem e desmontagem das estruturas, camarotes e palcos, bem como na operacionalização dos equipamentos de sonorização, iluminação, instalação de telões, instalação de geradores de energia e estrutura de apresentações que envolvam pirotecnia para o cumprimento das normas vigentes e à plena execução dos serviços;
- c) Os banheiros químicos devem ser colocados em local seguro e fácil acesso para que seus usuários possam se deslocar com facilidade até o posto sanitário, o tratamento correto dos efluentes de banheiros químicos é fundamental para proteger a saúde pública e o ecossistema aquático. Portanto, as regulamentações deverão garantir a destinação adequada desses resíduos.

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.5.1 Ademais, o PPA, LOA e LDO prevê “locação e outros serviços” para as atividades desenvolvidas pela secretaria.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

03 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo licitatório, conforme prevê o inciso XLI do Artigo 6º, da Lei 14.133/2021 para a “Locação de Gerador de Energia; Banheiros Químicos; Palco; Camarote; Camarim; Tendões; Ornamentação, Segurança; Show Pirotécnico; Piromusical; Arbitragem; Som e iluminação, Ornamentação junina, com solução integrada e mão de obra incluindo montagem e desmontagem; para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do Município de Paragominas realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer”.

04 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 Toda a documentação referente à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material e serviço ocorrerá por conta da contratada (responsável técnico, pagamento e outras obrigações).

4.1.2 Todos os pagamentos referentes aos serviços que requerem quitação de obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e outras são de inteira responsabilidade da ganhadora da licitação e devem compor o preço final do valor apresentado nos itens.

4.1.3 Todas as despesas relacionadas ao traslado de equipamentos e pessoal deverão estar embutidos no custo do serviço.

4.1.4 Salvo quando especificado em contrário, as despesas com alimentação, hospedagem e outras estão a cargo da contratada.

4.1.5 Os equipamentos utilizados na sonorização, na filmagem, em fotografias, na preparação da alimentação, e outros, deverão ser operacionalizados por profissionais indicados pela empresa, devendo estes custos estar embutidos na proposta.

4.1.6 As despesas com deslocamento e hospedagem de pessoas envolvidas na organização e operacionalização do evento ficam a cargo da contratada.

4.1.7 Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e outras despesas para efetiva prestação dos serviços correrão por conta da licitante adjudicada.

5.1.9.A montagem das estruturas/equipamentos locados (as) deverá estar em perfeitas condições de uso, no horário estipulado pela contratante;

4.1.8 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.1.9 Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.1.10 Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

4.1.11 Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

4.1.12 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.1.13 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

4.1.14 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.15 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.16 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.1.17 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.1.18 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

4.1.19 Para todos os efeitos, os serviços demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO;

4.1.20 O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO mediante Sistema de Registro de Preços.

4.1.21 As empresas interessadas deverão estar aptas e atender os critérios de habilitação previstos no Termo de Referência.

4.2 Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**

c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples,** acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;**

e) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

g) O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

h) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

4.2.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso, em plena validade;
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- c) Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão constar no mínimo 30 % (trinta por cento) dos quantitativos de itens previstos no Termo de referência.
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- g) Apresentar ALVARÁ expedido pela DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA/ POLICIA CIVIL/PA, que comprove que a mesma possui permissão para ATUAR no Estado do Pará nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 2423/1982 e Instrução Normativa nº 02/1979 da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará e CARTEIRA DE BLASTER do Profissional responsável pela realização dos serviços de Show Pirotécnico e Piromusical;
- h) Para a locação de Palco, Camarote, Camarim, Tenda e Gerador de Energia as empresas deverão apresentar ainda:

- I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- II. Apresentação do(s) profissional(is), responsáveis técnicos, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- III. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Obs. A comprovação do vínculo profissional ao corpo técnico da empresa será mediante a apresentação dos documentos a seguir:

QUANDO empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou através de contrato de prestação de serviço.

Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4.2.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.2.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✓ **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

✓ **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4 Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.7 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

- 5.9** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 5.10** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 5.11** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1** Executar os serviços, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- 6.2** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.
- 6.3** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 6.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.
- 6.5** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 6.6** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.7** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 6.8** Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 6.9** Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

07 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1 O pagamento será em parcela única. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.

7.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

7.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:

7.4.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

7.4.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

08 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

8.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

8.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

09 EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA será de responsabilidade da contratada:

9.1.1 Realizar a entrega do Gerador de Energia nos locais definidos pela Contratante em no máximo 12 horas antes da realização do evento;

9.1.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível (abastecimento), alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

9.1.3 O prazo de desmontagem de toda a estrutura de gerador de energia será de 03 (três) horas após o encerramento do evento;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

9.1.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;

9.1.5 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem de toda a estrutura quanto ao serviço de locação de Gerador de energia;

9.1.6 O gerador será utilizado no período mínimo de 13 hrs (5hrs passagem de som /testes técnicos e 8h na realização do evento);

9.1.7 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos;

9.2 QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS será de responsabilidade da contratada:

9.2.1 Realizar a entrega dos Banheiros Químicos nos locais definidos pela Contratante em no máximo 4 horas antes da realização do evento;

9.2.2 Arcar com as despesas de transporte e mão de obra para instalação dos banheiros;

9.2.3 Realizar a limpeza em no máximo 6 horas após a realização do evento, bem como realizar a completa retirada dos equipamentos nos locais que foram instalados;

9.2.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;

9.2.5 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os Banheiros danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos.

9.2.6 Possuir no mínimo 50 Banheiros que serão solicitados de acordo com o porte do evento.

9.2.7 Apresentar LICENCIAMENTO AMBIENTAL do município de Paragominas e/ou documento equivalente, para execução dos serviços.

9.3 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE) será de responsabilidade da contratada:

9.3.1 Todas as ornamentações deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Quatro) horas antes do início do evento;

9.3.2 Reparar todo e qualquer dano no prazo de 1(uma) hora, que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;

9.3.3 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;

9.3.4 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

9.3.5 O prazo para desmontagem da ornamentação será de até 3h (Três) horas após o encerramento do evento;

9.3.6 A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.

9.4 QUANTO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA será de responsabilidade da contratada:

9.4.1 Comunicar ao responsável do evento todos os acontecimentos entendidos como irregular e que possam vir a representar risco para o público em geral;

9.4.2 Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial, caso aconteça alguma transgressão;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

9.4.3 Manter os Seguranças no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.4.4 Todos os Seguranças deverão apresenta-se trajando uniformes fornecidos pela CONTRATADA;

9.4.5 Acatar as exigências da SECULT quanto à execução dos serviços, horários, rondas e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

9.4.6 A arma não letal deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema;

9.4.7 Fornecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer (SECULT), a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços e demais informações caso sejam solicitadas pela contratante;

9.4.8 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado;

9.4.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

9.5 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL (GRANDE E MEDIO PORTE), CAMAROTE, CAMARIM E TENDA será de responsabilidade da contratada:

9.5.1 O prazo para montagem do Palco, Camarote, Camarim, Tenda e complementos será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes; no caso das grades de contenção, as mesmas deverão estar instaladas com 48h (quarenta e oito horas), antes da realização do evento, para controle de Ambulantes, Veículos e o Público;

9.5.2 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Civil Responsável e vinculado a empresa, após a montagem do palco e camarote;

9.5.3 O prazo para desmontagem do palco, camarote e tenda, será de até 07 horas após o encerramento do evento;

9.5.4 Efetuar serviço, objeto deste Termo de Referência, solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços com acompanhamento de responsável pelo palco, camarote e tenda;

9.5.5 Não poderá haver INTERFERÊNCIAS da contratada no que tange a programação e a logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

9.5.6 Cumprir as demais obrigações previstas em Lei, neste Termo de Referência e no Edital;

9.5.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e especificações exigidas por ocasião da licitação;

9.5.8 Responder por quaisquer danos causados a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causado por falhas no fornecimento do serviço;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

9.5.9 Disponibilizar todos os materiais que se fizerem necessários, bem como a contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, objetivando garantir a segurança no entretenimento da população, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade;

9.5.10 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

9.6 QUANTO AO SHOW PIROTÉCNICO e SHOW PIROMUSICAL será de responsabilidade da contratada:

9.6.1 O prazo para montagem de toda a estrutura que será utilizada no show Pirotécnico e Show Piromusical será de até 08 (oito) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes;

9.6.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente todas as especificações deste Termo de referência.

9.7 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA será de responsabilidade da contratada:

9.7.1 Montagem, Manutenção e Desmontagem de todos os itens referentes à ornamentação junina.

9.7.2 Todas as ornamentações, deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Cinco) horas antes do início do evento;

9.7.3 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;

9.7.4 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;

9.7.5 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

9.7.6 O prazo para desmontagem será de até 5h (Cinco) horas após o encerramento do evento;

9.7.7 A empresa será responsável por todo material e mão de obra que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.

9.8 QUANTO AO SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO (PEQUENO, MÉDIO e GRANDE PORTE) será de responsabilidade da contratada:

9.8.1 Arcar com as despesas com transporte, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos;

9.8.2 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, a fim de garantir a continuidade do projeto, sem prejuízo ao mesmo;

9.8.3 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária;

9.8.4 O prazo para montagem de toda a estrutura de som e iluminação será de até 12 (doze) horas antes da realização do evento, para que os profissionais da área possam realizar passagem de som e testes de iluminação;

9.8.5 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem do palco;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

9.8.6 O prazo para desmontagem de toda a estrutura de som e iluminação será de 06 (seis) horas após o encerramento do evento.

9.9 QUANTO AO SERVIÇO DE ARBITRAGEM será de responsabilidade da contratada:

9.9.1 A equipe de arbitragem deverá ser composta por 02 Árbitros de Quadra, 01 Mesário/Anotador e 01 cronometrista por partida;

9.9.2 Toda a equipe (árbitro, mesário/annotador e cronometrista) deverá ter curso de formação de arbitragem comprovada através de certificado;

9.9.3 Recrutar, selecionar e encaminhar os profissionais necessários deverá estar em conformidade com a conduta exigida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, passivo de substituição;

9.9.4 Os serviços deverão ser prestados em locais e horários predeterminados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (Secult);

9.9.5 Responsabilizar – se pelo transporte dos profissionais;

9.9.6 Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

9.9.7 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locação de técnicos ou equipamento, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.9.8 A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e NÃO eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento do contrato, nesse caso, a empresa deverá substituir o profissional faltoso dentro do prazo de 05 (CINCO) horas antes da realização do evento.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

10.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.4 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;
 - d) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 10.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 10.1.3 (inexecução total do contrato).
 - f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 e 10.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.5** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 10.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

11.2 Assim, fará parte integrante deste Termo de Referência as solicitações de despesa nº 20240326001, 20240326012, 20240326014, 20240326015, 20240326022, 20240326023, 20240326024, 20240326034 e mapa comparativo de preço e cotação de preços.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1 Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

12.1.2 Dotação: 13 122 0011 2.154 – Apoio, Realização e Produção de Eventos Art. Cultura. Relig. Turístico e Real. De Feira

12.1.3 Classificação econômica: 3.3.90.39.00- Outros serv. De terceiro Pessoa Jurídica.

12.1.4 Recurso: PRÓPRIO

Paragominas/PA, 26 de março de 2024.

Atenciosamente,

José Daniel Ribeiro da Silva

Matrícula: 1124262

Maria Aparecida Lima Medeiros

Matrícula nº 111.8280

Autorizado por:

Jane Maria Silva Vieira

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura de Paragominas.